

Edital Nº 032/2021
Contratação de consultor na Modalidade PRODUTO
PROJETO OEI/BRA/14/001

Graduação em Ciências Sociais Aplicadas ou Ciências Exatas e da Terra em curso devidamente reconhecido pelo MEC. Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em acompanhamento e monitoramento de programas e/ou projetos no âmbito da Educação Superior, preferencialmente no setor público. Desejável: Conhecimento sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior e ensino de idiomas, especialmente o Portal e a Plataforma Carolina Bori; Experiência em desenvolvimento de trabalhos em equipe e atendimento a demandas públicas relacionadas a programas e/ou projetos no âmbito da Educação Superior; e experiência na área de gestão de processos e informações e de sistemas informatizados voltados para a internacionalização da Educação Superior. Consultoria terá sede em Brasília-DF, com disponibilidade para viagem por todo o país. Este edital terá a validade de 9 meses a partir da data de sua publicação. Vigência do contrato de 9 (nove) meses. Local de trabalho Brasília - DF. Código da vaga TR 2 - DIFES/CGAI - Carolina Bori (6910).

Os interessados deverão realizar o cadastro diretamente na página da OEI, endereço eletrônico www.oei.org.br/selecoes, acessando este edital e respeitando o prazo estabelecido, período de 19/02/2021 a 25/02/2021. Serão desconsiderados os currículos em desacordo com estas exigências e/ou fora do prazo estipulado no Edital. O modelo padrão de currículo e o termo de referência completo para a vaga estão disponíveis em www.oei.org.br/selecoes.

FUNDAMENTO LEGAL Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004 e Portaria MRE nº 8, de 4 de janeiro de 2017. Informamos que essa contratação será efetuada mediante processo seletivo simplificado (análise de currículo e entrevista), sendo exigida dos profissionais a comprovação da habilitação profissional e da capacidade técnica ou científica compatível com o trabalho a ser executado. É vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.